

Lei nº 409, de 16 de Janeiro de 1953.

Modifica a tabela fixa do imposto de indústrias e profissões.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Na tabela nº II da lei nº 353, de 23 de setembro de 1952, fica fixada em R\$ ^{3.000.00} 3.000.00 a taxa correspondente a Dentista (com ou sem gabinete).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Janeiro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima

Prefeito Municipal

Publicada na Carteira Geral da Prefeitura, em 16 de Janeiro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.